



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 em favor da Secretaria da Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte rubrica:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
9046	9.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.52	4293	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
				TOTAL	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 4293 – E – AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de outubro de 2022.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 em favor da Secretaria da Saúde.

A abertura do crédito especial tem o objetivo de aplicar recursos, advindos do Estado do RS, na qualificação das Unidades Básicas de Saúde participantes da Rede Bem Cuidar no Rio Grande do Sul, com vista à melhoria do cuidado à saúde da população, desenvolvendo o Programa Avançar na Saúde, para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas equipes de Saúde Bucal, conforme Portaria SES-RS nº 395/2016.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 20 de outubro de 2022.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.